

LEI Nº368/97 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Município a firmar convênios e conceder auxílio financeiro a órgãos e entidades e de outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos e entidades abaixo citado, podendo conceder auxílio financeiro até o limite estipulado e em função da disponibilidade financeira do Erário Municipal, como a seguir discrimina:

- Associação das 1ª Damas do Estado do Ceará -APMDCE.....R\$1.000,00

ART.2º. As despesas com execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do vigente orçamento do Município.

ART.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos financeiros retroagirão a 02 de janeiro do corrente exercício de 1997.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 26 de dezembro de 1997.

Antonio Eulho Jones Brito